



ESTADO DE RONDÔNIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
 PODER LEGISLATIVO
 Rua Belém, nº139 – Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia
 (69) 3217-8062

PASTOR
EVANILDO
 VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025 CMPV

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
 Projeto de Lei Ordinária nº 4894/2025

DATA: 26/08/2025

HORA: 11h:19m

“Institui, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município De Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte **LEI**:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, orientação e prevenção acerca da adultização e erotização precoce de crianças e adolescentes.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá, durante a Semana instituída por esta Lei, desenvolver atividades em parceria com:

- I – a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II – o Conselho Tutelar;
- III – a Vara da Infância e Juventude;
- IV – organizações da sociedade civil que atuem na proteção da infância.

Art. 3º As ações a serem realizadas podem incluir, entre outras:

- I – palestras e rodas de conversa em escolas públicas e privadas;
- II – campanhas de mídia educativa;
- III – distribuição de materiais informativos para famílias, escolas e comunidade em geral;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Rua Belém, nº139 – Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia
(69) 3217-8062

PASTOR 
EVANILDO
VEREADOR

IV – formação continuada de professores, gestores, orientadores educacionais, coordenadores pedagógicos, auxiliares e demais profissionais da comunidade escolar, voltada à prevenção da adultização e da erotização infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

Pr. Evanildo Ferreira
Vereador - PRTB



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
Rua Belém, nº139 – Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia
(69) 3217-8062

PASTOR 
EVANILDO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir no calendário oficial do Município de Porto Velho a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil, a ser realizada anualmente na segunda semana de outubro, coincidindo com o período em que se celebra o Dia das Crianças.

A iniciativa busca fortalecer a proteção integral prevista no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), combatendo práticas sociais e culturais que incentivam a erotização precoce, a perda da infância e a exposição de crianças e adolescentes a situações inadequadas para sua faixa etária.

A participação das escolas e órgãos de proteção é fundamental para que a campanha alcance seu objetivo, visto que o ambiente escolar é espaço privilegiado de socialização e formação cidadã, ao passo que os órgãos de proteção e justiça garantem o amparo legal e institucional necessário.

Trabalhar ações educativas com crianças e adolescentes é essencial para desenvolver senso crítico, autoestima e proteção contra abusos, além de orientar famílias e comunidade sobre os riscos da erotização precoce, que pode gerar consequências emocionais, psicológicas e sociais graves.

Portanto, trata-se de um projeto de caráter educativo e preventivo, que não gera despesas obrigatórias ao Poder Executivo, uma vez que permite a realização das ações de forma articulada e dentro das possibilidades orçamentárias e administrativas já existentes.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2025.

Pr. Evanildo Ferreira
Vereador - PRTB



Assinado por **Evanildo Ferreira Da Silva** - Vereador - Em: 26/08/2025, 09:03:49